

MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 2173/2017 - Pregão (Presencial) nº 098/2017.

Objeto: registro de preços para aquisição e montagem de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados e aquisição de protetores de borracha e câmara de ar, com entrega parcelada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

Impugnante: **BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PENUMÁTICOS EIRELI**

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O item 8 do Edital prevê que “até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão...”.

No item 8.1.2 do Edital diz que “Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile (18) 3288-8213 ou e-mail: **licitacoes@rosana.sp.gov.br**”, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.”

A impugnação ao Edital foi protocolada via e-mail em 15/12/2017, portanto, **tempestiva**, atendendo o disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

DOS FATOS

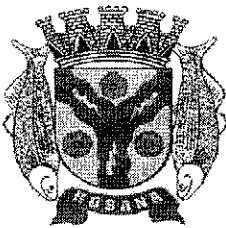
Insurge-se a impugnante **BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PENUMÁTICOS EIRELI**, contra o Edital de licitação – Pregão (Presencial) nº 098/2017, em especial quanto a exigência de montagem dos pneus por conta da Contratada.

A impugnante alega que referida exigência é ilegal, pois direciona o certame para determinadas empresas com estabelecimento local.

Alega ainda que a Súmula nº 15 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo diz que em procedimento licitatório, é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiros alheio à disputa.

DO PEDIDO

Diante de seus argumentos a impugnante requer a exclusão do texto editalício, a exigência de que no produto sejam inclusos os serviços de montagem e/ou instalação dos pneus, permitindo a ampliação na disputa e a participação de empresas que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com a administração pública.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

DO JULGAMENTO DO MÉRITO

Inicialmente, cumpre informar que o procedimento em referência está sendo processado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, obedecendo aos critérios objetivos estabelecidos no Edital, com vistas à preservação do interesse público na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando os princípios que regem as licitações.

Analizando a peça acostada aos autos, pode-se verificar que razão não assiste a impugnante, conforme restará demonstrado abaixo.

Vejamos:

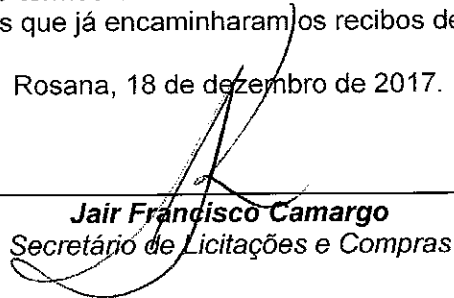
A aquisição de pneus atrelada à prestação de serviços de montagem, alinhamento e balanceamento não configura ilegalidade flagrante ou restrição abusiva a ser coibida, desde que referidos serviços possa ser executados pela empresa vencedora ou por terceiros sob sua responsabilidade, entendimento esse corroborado nos autos do TCs nº 002155.989.15-5, 002157.989.15-3, dentre outros.

DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, presentes os requisitos de admissibilidade, em especial a tempestividade, conheço da impugnação proposta, para, no mérito, negar-lhe provimento e, em consequência, manter inalterado o instrumento convocatório do presente certame.

Publique-se nos termos do item 2.2.2 do edital e dê ciência, via fax ou e-mail, a impugnante, bem como aqueles que já encaminharam os recibos de retirada de edital.

Rosana, 18 de dezembro de 2017.


Jair Francisco Camargo
Secretário de Licitações e Compras